

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2012 -
CACI, CELEBRADO ENTRE A CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA E A VIAGENS
BRASIL TURISMO LTDA.**

PROCESSO N.º 002.000.352/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.597.966/0001-69, com sede no SBS Quadra 02 Bloco "A" Sala 1102 – Ed. Casa de São Paulo – Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **Rone Flávio Pereira Nogueira**, na qualidade de Sócio/Procurador, **RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, na conformidade dos elementos constantes do **Processo nº 002.000.352/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas do Contrato, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Justificativa de fls. 114/115, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699
- III – Natureza da Despesa: 33.90.33
- IV – Fonte de Recursos: 100

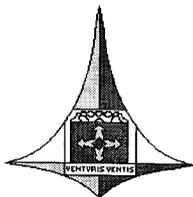
Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Quinta – Da Ratificação

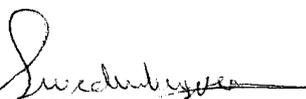
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Brasília, 16 de outubro de 2012.



SWEDENBERGER BARBOSA

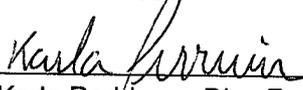
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:



RONE FLÁVIO PEREIRA NOGUEIRA
Sócio/Procurador

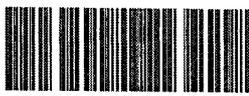
Testemunhas:



Karla Rodrigues Dias Ferreira
CPF: 011.157.141-39



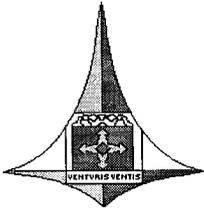
Rosângela Ribeiro Ramos
CPF: 381.543.741-53



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha n.º:	
Processo n.º:	SEM EFEITO
Rubrica:	
Matrícula:	

GDF
Juntos por um novo DF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2012 - CACI, CELEBRADO ENTRE A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA E A VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 01/2002.

PROCESSO N.º 002.000.352/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada por **SWEDENBERGER BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 32.598/2010, referente as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.597.966/0001-69, com sede no SBS Quadra 02 Bloco "A" Salta 1102 – Ed. Casa de São Paulo – Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **Rone Flávio Pereira Nogueira**, RG n.º 1.251.493-SSP/DF e CPF n.º 524.241.461-87, domiciliado nesta Capital, na qualidade de Sócio/Procurador, **RESOLVEM** firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do **Processo n.º 002.000.352/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Ata de Registro de Preços n.º 001A/2012, oriundo do Pregão Presencial n.º 073/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls. 20 a 68), regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 23.460, de 16 de dezembro de 2022, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, por vias aéreas e terrestres, no âmbito nacional e internacional, compreendendo emissão, reserva e entrega de bilhetes de passagens, atendimento em aeroportos e afins, consoante específica Ata de Registro de Preços n.º 001A/2012, oriunda do Pregão Presencial n.º 073/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls. 20 a 68), regido pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para atendimento da Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados.

Folha n.º	94
Processo n.º	002.000.352/2012
Rubrica	
Matrícula	1.656.050-7

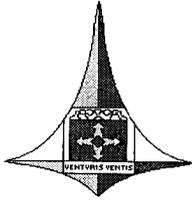
SEM EFEITO

B W



C 3 8 H P R P 3 8 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha n.º: _____
Processo n.º _____
Rubrica _____ Matrícula _____
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha n.º 95
Processo n.º 352/2012
Rubrica _____ Matrícula 1.656.080.7
GDF
Juntos por um novo DF

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no artigo 6º, inciso VIII e artigo 10º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária nº 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09101;
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699;
- III – Natureza da Despesa: 33.90.33-01;
- IV – Fonte de Recursos: 100.

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00037, emitida em 26/07/2012, sob o evento nº 400091 na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010).



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



Folha nº:	Folha n.º 96
Processo nº	Processo nº 002000.352/2012
Rubrica	Rubrica
Matrícula	Matrícula 1.656.050-7
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	

SEM EFEITO

SEM EFEITO



Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º e 2º da Lei 8666/93, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 - Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

10.2 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino;

10.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência ou deste Contrato;

10.5 - Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

10.6 – A CACI mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso, que será encaminhado à empresa CONTRATADA;

10.7 - Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;

10.8 - Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

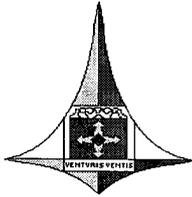
10.9 - Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

10.10 - Promover através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que exijam providências;



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº:	
Processo nº:	SEM EFEITO
Rubrica:	
Matrícula:	



Juntos por um novo DF

10.11 - Efetuar os pagamentos após apresentação da fatura correspondente ou nota fiscal, mediante a conferência da execução, no valor acordado em contrato específico e nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - Atender as solicitações da CACI, em caráter excepcional, fora do horário de expediente do órgão solicitante da contratação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefone fixo ou móvel;

11.2 - Repassar à CACI eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

11.3 - Prestar assessoramentos para definição de melhores roteiros, horários e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais;

11.4 - Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas, mediante autorização da Administração;

11.5 - Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma companhia aérea venha atuar;

11.6 - Fora do expediente, entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer número do voo, código localizador/localizador da reserva, número do bilhete e horário, através de e-mail e telefone ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, agências de turismo próximas do usuário;

11.7 - Emitir PTAs para qualquer localidade solicitada pela CACI inclusive fora do expediente administrativo de trabalho;

11.8 - Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos;

11.9 - Prestar serviços complementares de reserva de hotéis em âmbito nacional e internacional, quando solicitado;

11.10 - Prestar assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

11.11 - Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas;



C 3 9 H P R P 3 6 B L T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do
Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

\\Dc14atena\UAG\Coordenadoria de Administração e Finanças\Gerência de Contratos e Convênios - GECON\VA\PROCESSOS ATIVOS EM 2012\002.000.352-2012 (aquisição de passagem aérea)\MONTAGEM DE CONTRATO 1.doc

Folha nº:	97
Processo nº:	002.000.352/2012
Rubrica:	
Matrícula:	1.656.050-7

SEM EFEITO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº: _____
Processo nº: **SEM EFEITO**
Rubrica: _____ Matrícula: _____
GDF
Juntos por um novo DF

11.12 - Fornecer, sempre que solicitado pela CACI, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

11.13 - Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CACI não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.14 - Restituir à CACI o valor das passagens não utilizadas que esta venha a lhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação feita pela CONTRATADA, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato;

11.15. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela CACI, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

11.16. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CACI;

11.17. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) para bilhetes utilizados:

- Nº da requisição;
- Data da emissão;
- Nome do passageiro;
- Nº do bilhete; Trecho;
- Tarifa plena;
- Tarifa aplicada;
- Desconto aplicado (%);
- Taxa de Embarque; Valor final;
- N.º da Nota de empenho;

Folha n.º 98
Processo n.º 007.000.352/2012
SEM EFEITO
Rubrica: _____ Matrícula: 1.656.050-7

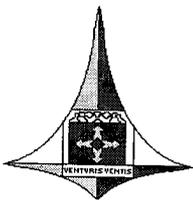
b) Para bilhetes não utilizados:

- N.º da requisição;
- Nome do passageiro;
- Trecho;
- Nº do bilhete;
- Tarifa aplicada;
- Multa pela não utilização;



C 3 9 H P R P 3 6 B I T T

Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do
Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº:
Processo nº: **SEM EFEITO**
Rubrica: _____ Matrícula: _____
GDF
Juntos por um novo DF

11.18 - Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CACI;

11.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CACI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando CACI isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.21. Substituir ou complementar as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes;

11.22. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CACI;

11.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CACI;

11.24. Comunicar ao CACI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.25. Os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais, conforme disposto na Lei nº 3.952, de 16 de janeiro de 2007;

11.26. As passagens aéreas adquiridas pela Administração deverão ser emitidas em nome do servidor/nome da unidade, de modo que se possa estabelecer o controle das milhas em conta específica;

11.27. Os valores dos prêmios/bônus por milhagens decorrentes de passagens aéreas arcadas pelo erário sejam informados periodicamente à unidade gestora para utilização em viagens a serviço público;

11.28. A empresa contratada deverá adequar-se ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Passagens Aéreas e Diárias – SIPAD, conforme Decreto n. 28.902, de 26 de março de 2008.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

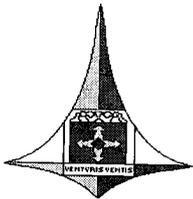


C 3 9 H P R P 3 6 B L T

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

Folha nº: **99**
Processo nº: **002.000.352/2012**
SEM EFEITO
Rubrica: _____ Matrícula: **4.656.007**

\\Dc14atena\UAG\Coordenadoria de Administração e Finanças\Gerência de Contratos e Convênios - GECONV\PROCESSOS ATIVOS EM 2012\002.000.352-2012 (aquisição de passagem aérea) - ANEXO 136 - CONTRATO 1.doc



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Folha nº: _____
Processo nº: **SEM EFEITO**
Rubrica _____ Matrícula _____
GDF
Juntos por um novo DF

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 - Caso a contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e supervisão

A contratante designará executor e suplente para o contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente, ao qual deverá se assegurado, exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e supervisão de todas as fases de



C 3 9 H P R P 3 6 B L T Y

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

\\Dc14atena\UAG\Coordenadoria de Administração e Finanças\Gerência de Contratos e Convênios - GECCONV\PROCESSOS ATIVOS EM 2012\002.000.352-2012 (aquisição de passagem aérea)\MINUTA DE CONTRATO 1.doc

Folha nº 100
Processo nº 000.352/2012
SEM EFEITO
Rubrica _____ Matrícula _____
1.656.0507



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Folha n°	
Processo n°	SEM EFEITO
Rubrica	
Matricula	



GDF
Juntos por um novo DF

exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e supervisão de todas as fases de execução dos serviços, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

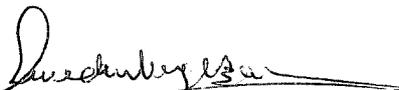
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 27 de julho de 2012.

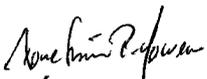
Pelo Distrito Federal:



SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria

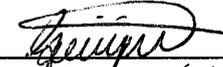
Pela Contratada:



RONE FLÁVIO PEREIRA NOGUEIRA
Sócio/Procurador

Testemunhas:


CPF: 381.543.741-53


CPF: 443.402.061-72

Folha n°	101
Processo n°	002.000.352/2012
Rubrica	
Matricula	1.656.050-7

SEM EFEITO



Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do
Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3425.4793

C38HPRP36BLTT

Folha n.º 147

Processo n.º 002.000.352/2012

Rubrica 1746154

Matrícula

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 001-000909/2012. Contrato nº 43/2012, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S - GINECUS. Vigência: a contar da data de publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE01114; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 26/10/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL, José Benício Medeiros de Souza e Pela ENTIDADE, a Sra. Kátia Soraia de Sena.

Processo 001-000647/2012. Contrato nº 18/2012, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA. Vigência: a contar da data de publicação deste extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços laboratoriais. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE00925; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 11/09/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL, José Benício Medeiros de Souza e Pela ENTIDADE, o Sr. Guilherme Carvalho Guimarães.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: José Benício Medeiros de Souza. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ato do CAF nº 01/2011, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 25 de abril de 2011. Processo 001-000.969/2012, Contratado: CETTRO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. CNPJ 00.520.237/0001-01. Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, clínica-dia, diagnose e terapia conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 55 deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de Licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 06 de novembro de 2012. Jardel José Lopes, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 111.000.876/2011; Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2012; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e KPMG AUDITORES INDEPENDENTES; Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; Embasamento Legal: Decisão nº 1131 da Diretoria Colegiada TERRACAP, Sessão 2805, realizada em 17/10/2012, conforme Licitação Pública mediante CONCORRÊNCIA Nº 01/2012-CPL/PRESI/TERRACAP; Valor: R\$ 755.832,66 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 08/11/2014; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 - 23.122.6004.8517.0114 - Elemento de Despesa 3390.35, conforme Nota de Empenho nº 808/2012, datada de 22/10/2012; Despesas de Publicação: Correrão a expensas da Terracap. Data de Assinatura: 08/11/2012; P/Contratante: Antonio Carlos Rebouças Lins, Israel Marcos da Costa Brandão e Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/Contratada: Alexandre Dias Fernandes. Testemunhas: Marcus Vinicius Freitas Barros e Francisca F De Sena Oliveira.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 068/2012 (Retificação da L. P. nº 017/2012)-IBRAM/DF, referente ao processo 391.000.885/2008, autorizando a atividade de parcelamento de solo para fins urbanos da Faixa de Domínio de Metrô no Riacho Fundo II - 5ª Etapa, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo II, DF - RA XXI.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2012.

ANTONIO CARLOS LINS
Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Prorrogação da Licença de Instalação nº 011/2007, para a implantação do empreendimento denominado Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - 1ª e 2ª etapas, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Brasília/DF, 8 de outubro de 2012.

ANTONIO CARLOS LINS
Presidente

O PREGOEIRO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 328/2012-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.001.760/2012
Modalidade/número	Pregão Presencial nº 26/2012
Tipo	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços de fornecimento e plantio, no âmbito do Distrito Federal, de 1.000.000 (um milhão) mudas/ano de espécies nativas do Bioma Cerrado com manutenção por 2 (dois) anos, divididos em 3 (três) lotes.
Valor estimado (R\$):	5.000.000,00
Dotação Orçamentária:	Programa Orçamentário 23.541.6208.3159.0002 - Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Elemento 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo execução:	36 (trinta e seis) meses
Prazo de vigência:	48 (quarenta e oito) meses
Data/hora de abertura:	22/11/2012 às 10:00 horas
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, sala 27, subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília - BRB.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2012.

PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA
Pregoeiro

CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 002.000.352/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a a suplementação em 25% as despesas do Contrato, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando o Contrato a ter valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de outubro de 2012. Signatários: Pelo Distrito Federal, Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Pela Contratada, Ronc Flávio Pereira Nogueira, na qualidade de Sócio/Procurador.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 132.002.373/2012; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos para apresentação no evento Festa Cultural. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no artigo 25, inciso III da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 423/2012 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da BRAZILIAN'S BAND EMPREENDIEMTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME. Publique-se e devolva-se à DAG/RA-III. Brasília/DF, 8 de novembro de 2012. Carlos Alberto Jales, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓI

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 140.000.271/2012; Interessado: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e com fulcro nos Artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de

Folha nº: 151

Processo nº: 002.000.352/2012

Rubrica 1746194.5

Matrícula

Folha nº:	104
Processo nº:	002.000.352/2012
Rubrica	Matricula
SEM EFEITO	
1656.050 7	

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 001.000.946/2010. Contrato: nº 28/2011 – PG/CLDF. Fimado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a Empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A (Contratada). Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2013. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado Sidney da Silva Patrício – Presidente, e, pela Contratada, Antonio Miguel Negrelli. Testemunha: Daniel Luchine Ishihara e Patrícia Silva Gomes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.636/2012. Favorecido: AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA Valor: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), Objeto: Capacitação de Servidores- Escola do Legislativo- Câmara Legislativa do Distrito Federal- Plano Piloto; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 06/08/2012, pelo ordenador de despesas, Fernando José Botelho Taveira; Ratificação: em 06/08/2012 pelo Deputado Patrício, Presidente da CLDF.

PODER EXECUTIVO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, para a 174ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal, no dia 15 de agosto de 2012, às 16 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- I) Eleição dos seguintes Senhores: Swedenberger do Nascimento Barbosa e Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto como membros do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP na qualidade de representantes do Distrito Federal, para completar o mandato de 2 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, nomeados por meio da Ata da 1761ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 11 de julho de 2012, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404/1976, e § 7 do artigo 17 do Estatuto Social da TERRACAP.
- II) Eleição da Senhora Inês da Silva Magalhães como membro do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP na qualidade de representante da União, para completar o mandato de 2 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2012, nomeada por meio da Ata da 1761ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 11 de julho de 2012, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404/1976, e § 7 do artigo 17 do Estatuto Social da TERRACAP.
- III) Destituição dos Conselheiros: Marcelo Xavier e Eduardo Felipe Daher dos cargos de membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.
- IV) Eleição dos Senhores: Adalberto Monteiro e Sandro Gadelha Miranda como membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP na qualidade de representantes do Distrito Federal, para completar o mandato de 1 (um) ano, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na forma do disposto no §5º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.
- V) Eleição do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para o mandato de 2 (dois) anos, cujo prazo se iniciará em 29 de setembro de 2012 e se encerrará em 29 de setembro de 2014.
- VI) Tomar sem efeito, na Ata da 49ª AGE, a doação dos Lotes 4 e 5, Centro de Recepção – Sobradinho/DF, RA-V, feita à União para uso do Ministério do Exército – (Processo 111.000.305/1973).
- VII) Designar o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto, na forma do disposto no Inciso VII do artigo 16 do Estatuto Social TERRACAP.

Brasília/DF, 6 de agosto de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente da Terracap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 2/2012.

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – comunica a realização de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 2/2012, tipo menor preço, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, e de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para o Edifício Sede da TERRACAP, na conformidade dos termos do EDITAL e

demais especificações contidas em seus anexos. Toma público e comunica às empresas interessadas que o recebimento dos documentos e proposta será realizado no dia 15 de agosto de 2012, às 10h, no subsolo do Edifício Sede, no SAM, BLOCO “F” (atrás do Anexo do Palácio do Buriti), Sala 27, Fones: 3342-2371/3342-1628, onde o edital se encontra disponível em forma impressa, com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página. O edital e seus anexos encontram-se gratuitamente no site da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br - licitações compras/serviços).

Brasília/DF, 6 de agosto de 2012.

GIRLENO MARCELINO DA ROCHA
Presidente CPL

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2012.

Processo: 002.000.352/2012 Partes: CACI X VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, por vias aéreas e terrestres, no âmbito nacional e internacional, compreendendo emissão, reserva e entrega de bilhetes de passagens, atendimento em aeroportos e afins, consoante específica Ata de Registro de Preços nº 001A/2012, oriunda do Pregão Presencial nº 73/2011-PREGÃO/SEPLAN (fls. 20 a 68), regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para atendimento da Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária nº 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.33-01; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00037, emitida em 26/07/2012, sob o evento nº 400091 na modalidade estimativo. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93. Data de Assinatura: 27/07/2012. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Pela CONTRATADA: Rone Flávio Pereira Nogueira, na qualidade de Sócio Procurador.

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 141.002.241/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I. Assunto: Aquisição de materiais e ferramentas, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 11/2010 – SEG e do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Empresa CASA DA JARDINAGEM LTDA., com vistas à aquisição de materiais e ferramentas, conforme justificativas no processo. Brasília/DF, 25 de julho de 2012. José Messias de Souza – Administrador Regional.

Processo: 141.001.360/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I. Assunto: Aquisição de placa de identificação, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 11/2010 – SEG e do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME., com vistas à aquisição de placa de identificação para Feira de Artesanato da Torre de Televisão – FATV, conforme justificativas no processo. Brasília/DF, 25 de julho de 2012. José Messias de Souza – Administrador Regional.

Processo: 141.002.726/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I. Assunto: Aquisição de material permanente contêineres, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 11/2010 – SEG e do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Empresa EVIDENCI CONTAINERES E COLETORES LTDA - ME., com vistas à aquisição de contêineres, conforme justificativas no processo. Brasília/DF, 30 de julho de 2012. José Messias de Souza – Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2011,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo: 136.000.162/2011. Partes: DF/RA VIII e EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.; Fundamento Legal. Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2011, celebrado em 22/07/2011; Prorrogação: Fica o prazo de vigência do contrato ora aditado prorrogado por mais (12) doze meses, no período de 22/07/2012 a 22/07/2013; Vigência: O presente termo entrará em vigência a partir da data de sua assinatura; Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo; Data da assinatura: 17/07/2012; Signatários: Pelo DF, Elias Dias Carneiro, e pela Contratada, Roberto Silva Querino, Diretor